

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA  
BAHIA

402/87  
LEI Nº 438/87

Dá nova redação ao artigo 1º da  
LEI Nº 395/87, de 06 de abril de  
1987.

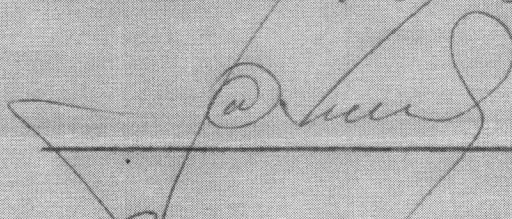
A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia,

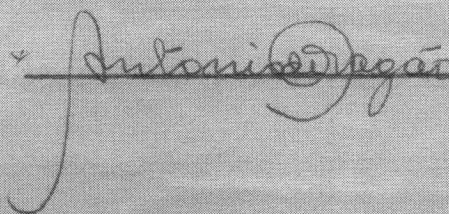
A P R O V A: E: eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - O horário de funcionamento nos dias úteis para o atendimento ao público, dos Bancos Comerciais, Particulares ou Oficiais, Caixa Econômica Federal, Sociedade de Créditos, Financiamento e Investimento, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, será das 10:00 (dez) às 16:00 (dezesseis) horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1987

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Costa de Lencastre

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Rego